



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Guarantã do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2026

OFÍCIO N.º 038/2026/G.P.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

GELSON JOSÉ SCHWENDLER

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá – MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques,99

Bairro: Centro Político Administrativo, CEP 78.049-937 Telefone:

(65) 3911-7235

Cuiabá-MT

Assunto: **Informação VTN 2026 – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Guarantã do Norte para o ano 2026.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
<b>2026</b>	<b>R\$ 15.550,65</b>	<b>R\$ 13.218,05</b>	<b>R\$ 10.885,46</b>	<b>R\$ 13.453,48</b>	<b>R\$ 10.762,78</b>	<b>R\$ 6.726,74</b>

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

**Responsável pelo Levantamento:**

OFÍCIO N.º 038/2026/G.P.

Página 1 de 1



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**Nome:** JULIO CESAR SANTIN

**CPF:** 604.610.391-68

**Engenheira Agrônoma CREA - RNP:** 120525823-0

**Descrição simplificada da metodologia:** Este levantamento foi realizado para atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 1877/2019, da RFB, a fim de elaborar propostas de metodologia de apuração do Valor da Terra Nua (VTN) para o cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício de 2026.

Atenciosamente,

ALBERTO MARCIO

GONCALVES:02155403798

Assinado de forma digital por ALBERTO  
MARCIO GONCALVES:02155403798

Dados: 2026.02.10 10:33:54 -04'00'

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
GABINETE DO PREFEITO**

**LAUDO TÉCNICO**  
**VALOR DE TERRA NUA (VTN/ha) ITR 2025**

**GUARANTÃ DO NORTE -2025**



## 1- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Guarantã do Norte é um município brasileiro, do estado de Mato Grosso, que se localiza numa latitude 09°47'15" sul e a uma longitude 54°54'36" oeste, estando a uma altitude de 345 metros. Localizado a 725 quilômetros de Cuiabá, o município de Guarantã do Norte, nome escolhido por existir na região uma espécie de árvore conhecida por esse nome, nasceu de um assentamento agrário pelo INCRA e pela Cooperativa Triticola. O município está crescendo e conta hoje com uma população estimada em 41.992 habitantes. O município nasceu com um ideal agropecuário e hoje fortalece cada vez mais este setor, principalmente com a preocupação de preservação do meio ambiente (Figuras 10 e 11).

Entre as décadas de 1970/1980, o Governo Federal incrementou na região Norte do país o programa de colonização, nas áreas eleitas prioritárias para fins de reforma Agrária e Segurança Nacional, criando, através do INCRA, inúmeros projetos de Assentamentos Agrários. A finalidade inicial era colonizar o Norte do país e solucionar vários problemas sociais existentes na região Sudeste do Brasil, envolvendo trabalhadores rurais entre pequenos proprietários, sem-terra e aqueles explorados sob regime de escravidão branca.

Em decorrência dos fatos acima citados e, voltando especificamente para a nossa Região, em 1979 foi criado pelo INCRA, através da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso, um projeto de colonização denominado PROJETO DE ASSENTAMENTO CONJUNTO PEIXOTO DE AZEVEDO, com 245.000,0000 hectares sobre a Gleba Braço Sul, localizada, originalmente, no Município de Colíder/MT.

O Projeto foi implantado em parceria técnica e administrativa com a Cooperativa Triticola de Erechim LTDA/Cotrel para assentar aproximadamente 1.200 agricultores oriundos do Rio Grande do Sul, envolvendo aqueles que tiveram suas propriedades rurais destruídas pela construção de Barragens Hidrelétricas, e os filhos dos Pequenos proprietários rurais, sócios da referida Cooperativa, cuja dimensão das propriedades eram insuficientes para absorver toda a força de trabalho produtiva do conjunto familiar.

Em 1981 foi criado, também, pela Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso, o PROJETO DE ASSENTAMENTO BRAÇO SUL, com 211.000,0000 hectares, sobre a Gleba Braço Sul, para assentar aproximadamente 1.300 agricultores, envolvendo 200 posseiros já existentes na referida Gleba, o Sul Mato-Grossenses, que viviam sob regime de trabalho escravo em fazendas localizadas no território Paraguaio (os brasiguaios), e outros oriundos de Mundo Novo-MS e de cidades daquele Estado e do Estado de Mato Grosso. Em 1982 os dois Projetos foram elevados à categoria de Distrito do município de Colíder/MT, com a denominação de Guarantã do Norte e, em 1986, à categoria de município de Guarantã do Norte, transformando, em 1987, o PROJETO DE ASSENTAMENTO CONJUNTO PEIXOTO DE AZEVEDO, em sua maior extensão territorial, a partir da margem direita do Rio Braço Norte, na categoria de distrito do município de Guarantã do Norte, com a denominação de Novo Mundo, e que, em 1996, transformou-se em município de Novo Mundo.

A partir de 1994 foram criados mais quatro assentamentos nas áreas remanescentes do Projeto de Assentamento Conjunto Peixoto de Azevedo, onde não



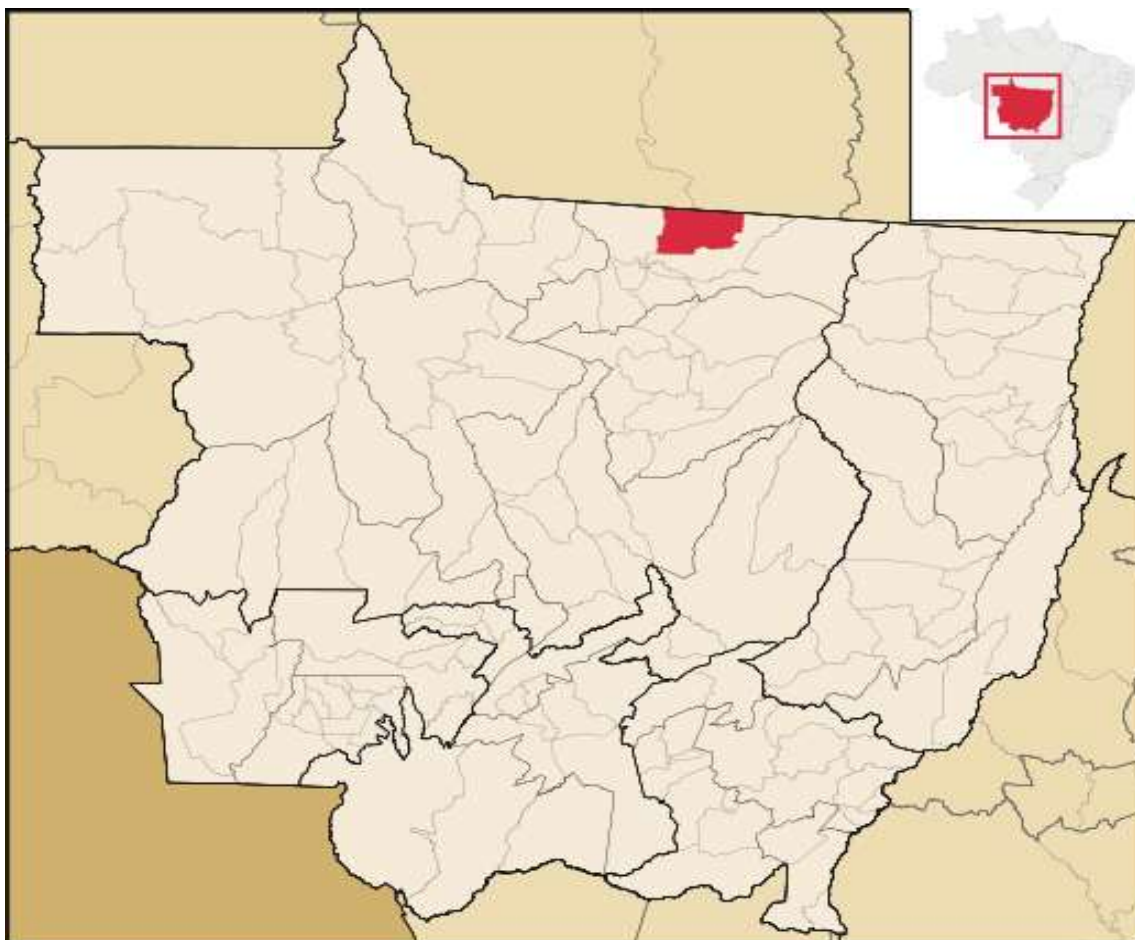
foram efetivados os assentamentos previstos originalmente, com a denominação Projeto de Assentamento Bela Vista, Castanhal, Cotrel, Cachoeira da União e Braço Norte, todos localizados no Município de Novo Mundo.

Na área remanescente do Projeto de Assentamento Braço Sul, onde também não foram implementados os assentamentos previstos, foram criados mais três Projetos com a denominação de Projeto de Assentamento Horizonte II, Iririzinho e São Cristóvão, todos localizados no município de Guarantã do Norte.

Os Projetos criados a partir de 1994 tiveram como objetivo básico regularizar a situação de centenas de agricultores que já se encontravam de posse daquelas terras, mas, que não tinham suas ocupações reconhecidas pelo INCRA.

### 1.1 Localização Do Município De Guarantã Do Norte

Figura 01: Mapa de Localização de Guarantã do Norte, Mato Grosso



Fonte: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

## 2- CLIMA

O clima na região do município, segundo a classificação de Thornthwaite, é o B3 e o B4 que compreendem os tipos climático úmido com índice de umidade Im entre 60mm



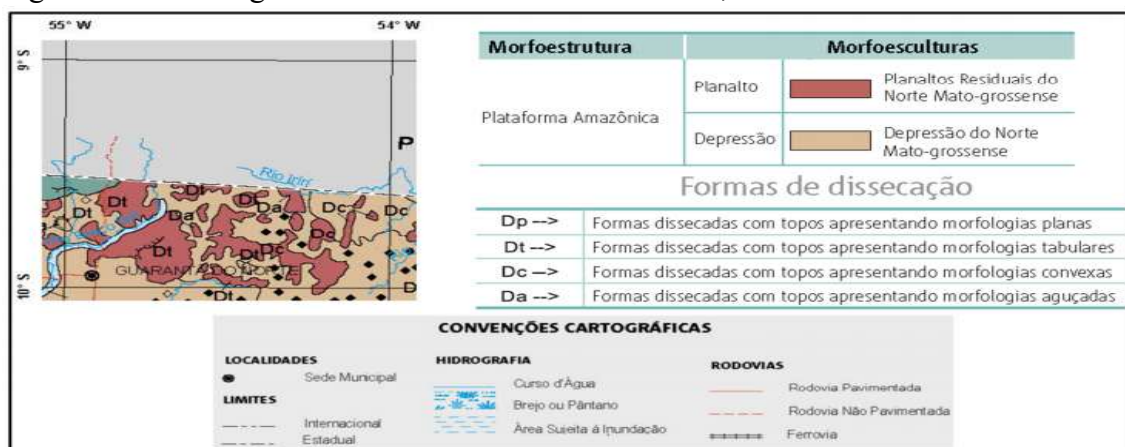
$\leq Im \geq 100\text{mm}$ . Esta mesma classe climática é dada pelo mapa de Koppen-Geiger como clima Af caracterizado como equatorial quente com estação seca apresentando elevada pluviosidade ou a classe climática Am é caracterizado com tropical de monção, apresentando chuvas no verão e temperaturas elevadas.

De acordo com os dados médios calculados a partir de uma série de 30 anos observados pelo INMET, há seca severa entre os meses de junho a agosto no município. No inverno as mínimas podem chegar a 21°C enquanto as temperaturas máximas durante o verão podem atingir 36°C. O total pluviométrico anual é em média 2.174 mm, com intensidade máxima nos meses de dezembro a março.

### 3- RELEVO, SOLOS, VEGETAÇÃO E GEOLOGIA

O relevo é o fator de formação que controla a redistribuição de massa e energia, tornando possível diferenciar na paisagem superfícies de erosão, de deposição e, ainda, superfície que resultam de ação combinada de tais processos. A classificação do relevo encontrado na região do município de Guarantã do Norte apresenta-se como na figura que segue, segundo o Atlas de Mato Grosso que foi baseado no Projeto Radambrasil e dados secundários do tema Geomorfologia do Diagnóstico Socioeconômico-Ecológico do Estado (SEPLAN/CNEC, 1997) A morfoestrutura denominada Plataforma Amazônica, onde o município de Guarantã do Norte está inserido, ocupa toda a parte norte de Mato Grosso, estendendo-se para leste para Tocantins e Pará e, oeste, para Rondônia, constituída por rochas metamórficas antigas, ocorrendo frequentemente rochas intrusivas, e depósitos sedimentares residuais que sustentam relevos mais altos, destacando-se controle o estrutural do relevo, principalmente na disposição da drenagem, com ocorrência de cachoeiras e corredeiras. A extremidade sul dessa plataforma encontra-se encoberta por extensa formação sedimentar correspondente ao Planalto e à Chapada dos Parecis.

Figura 02: Morfologia do Relevo em Guarantã do Norte, Mato Grosso.

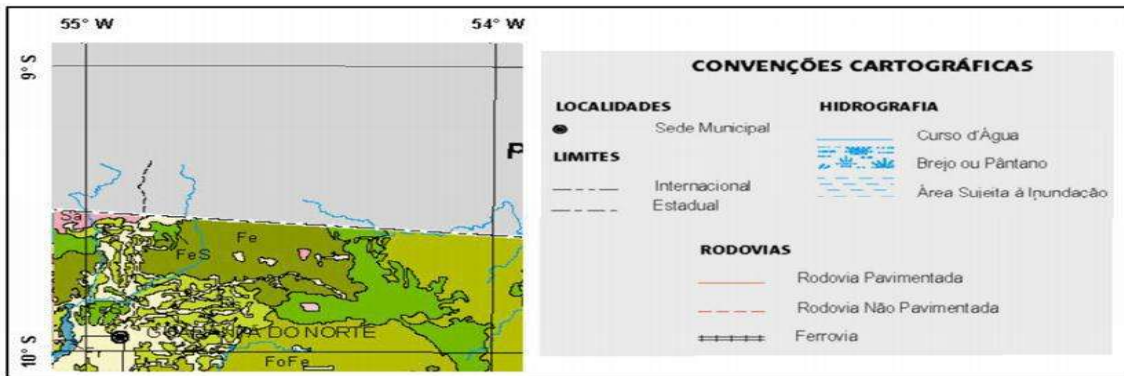


Fonte: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.



A vegetação característica da área compreendida pelo Domínio Amazônico é a Floresta Pluvial Densa (Floresta Ombrófila), onde é comum a ocorrência dos gêneros Hevea e Virola, entre outros. No estado de Mato Grosso, a maior expressão das matas com personalidade amazônica situa-se no extremo noroeste, na área de incidência do clima Equatorial Continental Úmido, com estação seca definida, da Depressão Sul-Amazônica.

Figura 03: Formações naturais em Guarantã do Norte, Mato Grosso.



E – Formações Secundárias	
<b>FS</b>	Remanescente de formações naturais que devido à retirada de madeira, abertura de clareira e efeitos de borda, não apresenta mais as características florísticas, estruturais e dinâmicas originais. Nele prevalecem espécies secundárias e de baixo valor econômico. Enquanto nas florestas preservadas, as lianas tem uma ocorrência discreta, nas formações secundárias são dominantes. Esta formação está associada às áreas de uso agropecuário.
C – Contatos	
A seguir são descritas as tipologias de contato, que correspondem a formações de transição ecológica, onde ambos os tipos de vegetação se alternam em padrão de mosaico, mantendo, porém, sua identidade.	
<b>FoFe</b>	<b>Floresta Ombrófila/Floresta Estacional</b> – em geral as formações florestais se alternam, em função das características do substrato, com elementos ombrófilos predominando em solos profundos e úmidos, próximos às linhas de drenagem, enquanto a Floresta Estacional se estabelece nas partes mais elevadas do relevo, formando encraves. Fisionomicamente apresenta características de ambas as formações, com porte elevado, entre 20 a 30 m de altura e emergentes de até 35 m, apresentando-se perenifólia nas porções rebaixadas, enquanto que nos relevos residuais assume feição fortemente decídua.
<b>FeS</b>	<b>Floresta Estacional/Savana</b> – fisionomicamente apresenta-se como uma floresta mais aberta que a estacional, com menor quantidade de epifitas e lianas, e com estratificação menos complexa. O dossel apresenta distintos graus de deciduidade, dependendo das espécies prevalentes. O contato ocorre principalmente entre a Floresta Estacional e a Savana Florestada.
B – Formações Florestais	
<b>Fe</b>	<b>Floresta Estacional</b> – como padrão, essa floresta pluriestratificada apresenta dossel de 25 a 30 m de altura associado à estacionalidade climática. Nela, na época de seca uma percentagem de árvores (20 a 50%), derrubam suas folhas. As demais, que formam o sub-bosque, permanecem com folhas.
Uso Antrópicos	
<b>Ua</b>	Usos Antrópicos (agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, usos urbanos e reflorestamento)

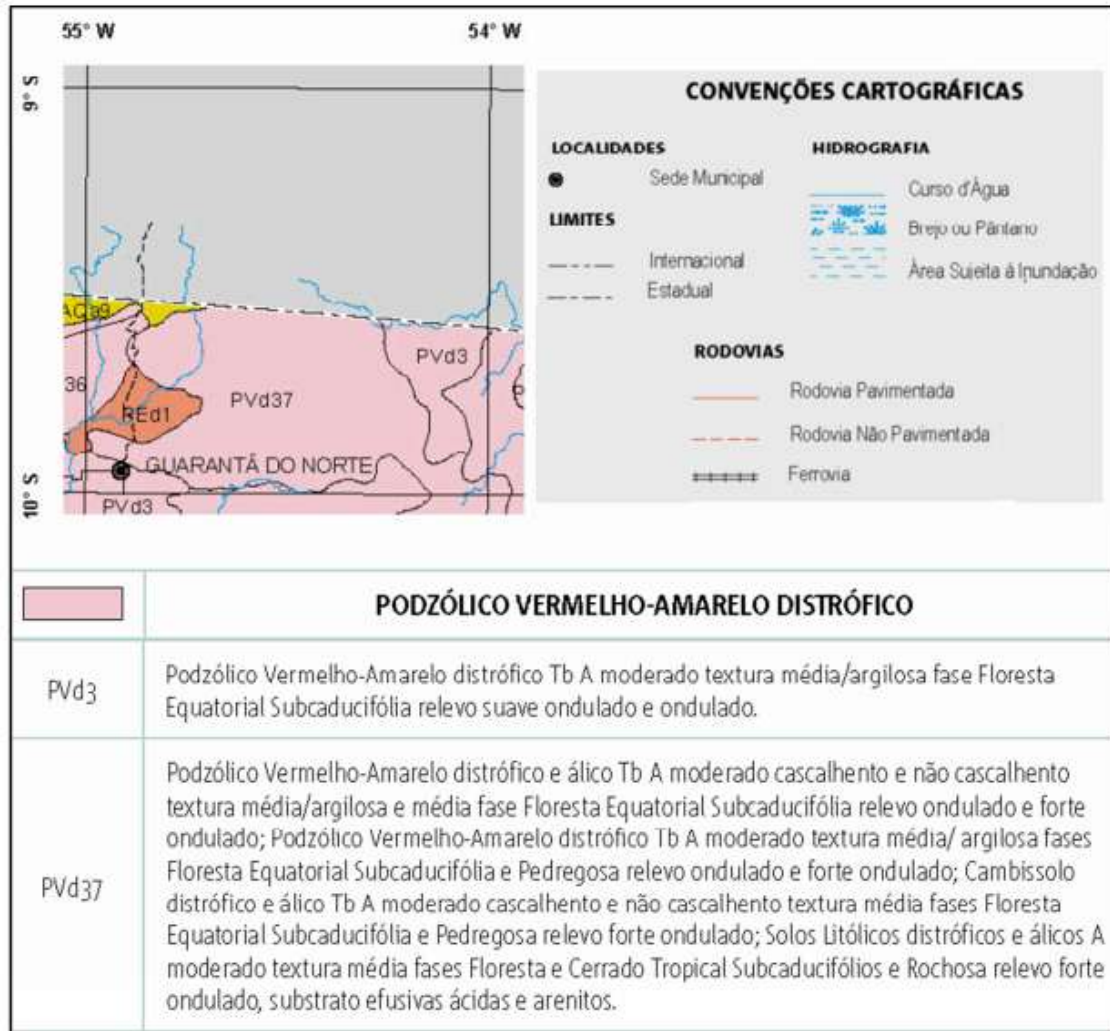
Fonte: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte



São encontrados na região do município, segundo o Atlas de Mato Grosso que foi baseado no Projeto Radam Brasil. Nesses solos, constata-se grande diversidade nas propriedades de interesse para a fertilidade e uso agrícola (teor variável de nutrientes, textura, profundidade, presença ou ausência de cascalhos, pedras ou concreções, ocorrência em diferentes posições na paisagem, entre outras). Dessa forma, torna-se difícil generalizar suas qualidades.

Outro fator limitante é que problemas sérios de erosão são verificados naqueles solos em que há grande diferença de textura entre os horizontes A e B, sendo tanto maior o problema quanto maior for a declividade do terreno. De acordo com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), a geodiversidade encontrada na região resume-se na figura abaixo.

Figura 04: Características dos Solos na Região de Guarantã do Norte



Fonte: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.



#### 4- METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA VTN

Conforme IN 1877/2019 da Receita Federal do Brasil, os municípios pode adotar duas maneiras distintas para estar realizando o valor da terra nua, podendo utilizar como referência os valores disponibilizados por órgãos estatais que realizam esse tipo de apuração, como exemplo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (Artigo 8º) e a elaboração de um laudo técnico por profissional inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de acordo com o Artigo 5º da referida Instrução Normativa, nesse caso o Engenheiro Agrônomo **JÚLIO CESAR SANTIM – CREA MT09724/D CREA Nacional 120525823-0**.

Para a definição dos valores foram utilizados os conceitos estabelecidos no Artigo 2º e 3º da Instrução Normativa 1877/2019 que trata das aptidões agrícolas como segue:

- **Lavoura de Aptidão Boa:** terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.
- **Lavoura de Aptidão Regular:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.
- **Lavoura de Aptidão Restrita:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
- **Pastagem Plantada:** terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta as formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas.
- **Silvicultura ou Pastagem Natural:** terra inapta aos usos indicados nos itens anteriores comentados, mas que é apta aos usos menos intensivos.
- **Preservação da Fauna ou Flora:** terra inapta aos usos indicados anteriormente, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitem o



uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Conforme autoriza o artigo 8º da Instrução Normativa RBF nº 1877/2019 foi utilizado como base para definição dos preços da terra nua o **RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO DE TERRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SR (13)MT – RAMT 2024** onde as informações foram obtidas por equipes de peritos da SR(13)MT, pesquisa junto a corretores de imóveis, proprietários rurais e técnicos do setor agropecuário, etc.

De acordo com o Anexo I do Relatório SR(13)MT/2024 são 11(onze) Microrregiões homogêneas denominadas MRT( Mercado Regional de terras), da qual, Guarantã do Norte se encontra na MRT 6. Esse Mercado Regional de Terras Norte – MRT 6, é composto por 14 municípios, sendo eles: **Alta Floresta, Carlinda, Paranaíta, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Colíder, Terra Nova do Norte, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Matupá, Marcelândia, Nova Santa Helena, Itaúba, Peixoto de Azevedo.** Ao Norte confronta com o Pará e ao sul com o Mercado Regional de Terras MRT 2 - Centro. A BR 163 é uma das Rodovias Federais de maior importância para esse Mercado, cujos municípios margeiam ou são por ela atravessados. Com destaque o acesso ao porto exportador de Miritituba, no Pará. A área total é de 68.997,409 km<sup>2</sup> ou 7,63% do território do Estado de Mato Grosso.

Considerando as características naturais da região de Guarantã do Norte, sob o ponto de vista topográfico, da qualidade do solo, do relevo e da aptidão de uso da terra nua, que diferem de outros municípios com características mais favoráveis à formação do preço, para a determinação do VTN das classificações **Lavoura Aptidão Boa, Lavoura Aptidão Regular e Lavoura Aptidão Restrita**, foi utilizada como base a **planilha referencial de preços de terras no Estado de Mato Grosso – SR(13)MT/2024**, Tabela 06, 2º Nível Categórico, denominado **Agrícola – Grãos Diversos, Limite Inferior (15%), tendo sido adotado o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores referenciais como critério de atualização gradual**, conforme metodologia descrita neste laudo.

A partir dessa base ajustada, foram definidos os seguintes valores: **R\$ 15.550,65 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) por hectare** para Lavoura Aptidão Boa; **R\$ 13.218,05 (treze mil duzentos e dezoito reais e cinco**



**centavos)** para Lavoura Aptidão Regular, aplicando-se uma redução de 15% (quinze por cento); e **R\$ 10.885,46 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** para Lavoura Aptidão Restrita, mediante a aplicação de uma redução de 30% (trinta por cento).

Para a classificação do VTN referente à **Pastagem Plantada, Silvicultura ou Pastagem Natural e Preservação da Fauna e da Flora**, foi utilizada como base a **planilha referencial de preços de terras no Estado de Mato Grosso – SR(13)MT/2018**, Tabela 06, 1º Nível Categórico, denominado **Pecuária, Limite Inferior (15%)**, aplicando-se **igualmente o critério de adoção de 60% (sessenta por cento) dos valores referenciais**, conforme metodologia adotada neste laudo.

A partir dessa base, definiu-se o valor médio de **R\$ 13.453,48 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) por hectare** para Pastagem Plantada; **R\$ 10.762,78 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)** para Silvicultura ou Pastagem Natural, mediante a aplicação de uma redução de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da pastagem plantada; e **R\$ 6.726,74 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)** para Preservação da Fauna e da Flora, aplicando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor de referência da pastagem plantada

## **5- CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a fundamentação legal estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019, bem como os critérios técnicos e mercadológicos apresentados no Relatório de Análise de Mercado de Terras no Estado de Mato Grosso – RAMT 2024 – SR(13)MT, ficou definido o Valor da Terra Nua (VTN) para o Município de Guarantã do Norte – MT.

Ressalta-se que os valores do VTN vigentes no exercício de 2024 foram mantidos nos mesmos patamares praticados em 2023, não refletindo a valorização real observada no mercado de terras rurais no período subsequente. Assim, a simples aplicação de índices inflacionários mostrou-se insuficiente para recompor a defasagem existente, enquanto a



adoção integral dos valores referenciais do RAMT 2024 implicaria acréscimo excessivo em um único exercício fiscal.

**Dessa forma, como medida de atualização gradual, técnica e responsável, optou-se pela adoção de 60% (sessenta por cento) dos valores referenciais indicados no RAMT 2024, promovendo a recomposição parcial da defasagem identificada, sem aumento abrupto à base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR).**

Tal critério observa os princípios da razoabilidade, da moderação tributária, da capacidade contributiva, da segurança jurídica e do interesse público, assegurando que os valores ora estabelecidos representem, de forma equilibrada, a realidade do mercado regional e as condições específicas do Município de Guarantã do Norte.

Assim, os valores definidos atendem aos requisitos técnicos e legais exigidos pela legislação vigente, garantindo uma base de cálculo adequada e juridicamente segura para o ITR no exercício correspondente.

**TABELA 1: Valores em Reais da Terra nua por critério de aptidão 2026**

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$ 15.550,65	R\$ 13.218,05	R\$ 10.885,46	R\$ 13.453,48	R\$ 10.762,78	R\$ 6.726,74

ALBERTO MARCIO GONCALVES:02155403798  
Assinado de forma digital por ALBERTO MARCIO GONCALVES:02155403798  
Data: 2026.01.16 08:40:16 -04'00'

**ALBERTO MARCIO GONCALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

JULIO CESAR SANTIN:60461039168  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR SANTIN:60461039168  
Data: 2026.01.15 14:52:34 -04'00'

**JÚLIO CÉSAR SANTIN  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA MT09724/D  
CREA Nacional 120525823-0**



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE CARGO/FUNÇÃO  
**1220260021501**

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

#### 1. Responsável Técnico

**JULIO CESAR SANTIN**

RNP: 1205258230

Título Profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Registro: 9724

#### 2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE**

CNPJ: 03.239.019/0001-83

Rua: **RUA DAS OLIVEIRAS**

Número: 135

Complemento: **PASSO MUNICIPAL**

Bairro: **JARDIM VITORIA**

Cidade: **GUARANTÁ DO NORTE**

UF: **MT**

CEP: **78520000**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

#### 3. Vínculo Contratual

Rua: **AV. GUARANTÁ**

Número: 4435

Complemento: **CX P 107**

Bairro: **COTREL**

Cidade: **GUARANTÁ DO NORTE**

UF: **MT**

CEP: **78520000**

Data de início: **25/11/2025**

Previsão de término: **30/12/2025**

Tipo de vínculo: **SERVIDOR PÚBLICO**

Unidade administrativa: **SEÇÃO TÉCNICA**

Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO/RESPONSÁVEL TÉCNICO**

#### 4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	8,0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

#### 5. Observações

**LAUDO TÉCNICO VALOR DA TERRA NUA (VNT/HA) ITR 2026**

#### 6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

#### 7. Entidade de Classe

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

**JULIO CESAR**

Assinado de forma digital por JULIO

**SANTIN:60461039168**

Local CESAR SANTIN:60461039168

Dados: 2026.02.02 10:59:38 -04'00'

data

604.610.391-68 - JULIO CESAR SANTIN

ALBERTO MARCIO GONCALVES:02155403798 Assinado de forma digital por ALBERTO MARCIO GONCALVES:02155403798

Dados: 2026.02.02 14:52:49

03.239.019/0001-83 - MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

#### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

**Em substituição a ART N° 1220250273707**

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 30/01/2026

Valor Pago: R\$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015